



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## **EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 18**

**PROJETO DE LEI 5896/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**BENEFICIÁRIO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO - ASILO**

**FINALIDADE: Manutenção das Atividades**

<b>N.º DA EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>VEREADOR PROPOSITOR</b>	<b>VALOR</b>
203	José Rodrigo De Pietro	R\$ 10.000,00
204	Dr. Valmir Carrilho Marciano	R\$ 3.500,00
205	Gilberto Junqueira / Delo	R\$ 5.000,00
206	Juninho Previdelli	R\$ 5.000,00
207	Daniel Galerani	R\$ 15.000,00
208	Profa. Mirian Ponzio	R\$ 5.000,00
209	Dr. Denis Machado	R\$ 20.000,00
210	Eder Mineiro	R\$ 3.000,00
211	Tonhão da Borracharia	R\$ 2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.500,00</b>

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,  
13 de dezembro de 2021.

**Marcos Aparecido Lourençano**  
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 203/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São Vicente de Paulo - ASILO	Manutenção das atividades	R\$10.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

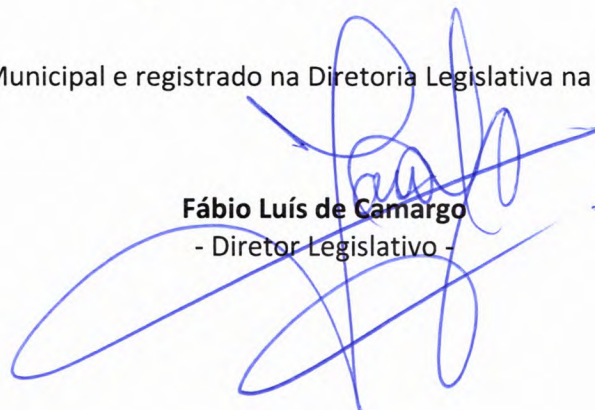
**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**José Rodrigo de Pietro**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 204/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São Vicente de Paulo - ASILO	Manutenção das atividades	R\$3.500,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

**Dr. Valmir Carrilho Marciano**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 205/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São Vicente de Paulo - ASILO	Manutenção das atividades	R\$5.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

**Delo**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -

*Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Gilberto Junqueira e apresentada pelo Vereador Delo.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 206/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

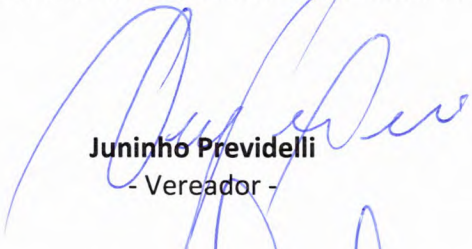
Destino	Finalidade	Valor
Lar São Vicente de Paulo - ASILO	Manutenção das atividades	R\$5.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Juninho Previdelli**

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**

- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 207/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São Vicente de Paulo - ASILO	Manutenção das atividades	R\$15.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

**Daniel Galerani**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 208/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
Lar São Vicente de Paulo - ASILO	Manutenção das atividades	R\$5.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.


**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Prof. Mirian Ponzio**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 209/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

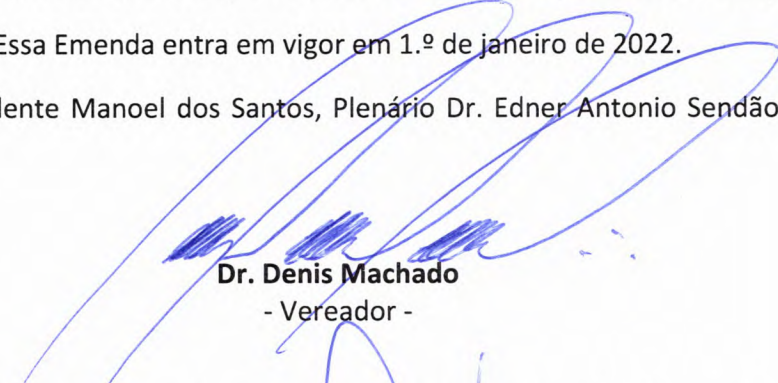
Destino	Finalidade	Valor
Lar São Vicente de Paulo - ASILO	Manutenção das atividades	R\$20.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

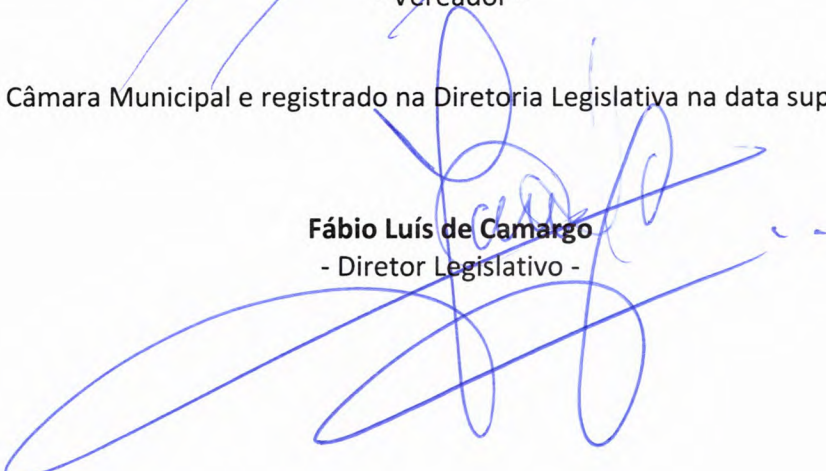
**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Dr. Denis Machado**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 210/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São Vicente de Paulo - ASILO	Manutenção das atividades	R\$3.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

**Eder Mineiro**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 211/2021

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:


Destino	Finalidade	Valor
Lar São Vicente de Paulo - ASILO	Manutenção das atividades	R\$2.000,00

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

  
**Tonhão da Borracharia**  
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

  
**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -



---

**EMENDA 2022 - LAR SAO VICENTE DE PAULO**

1 mensagem

---

**Lar São Vicente de Paulo Taquaritinga** <asilotaquaritinga@hotmail.com>

3 de dezembro de 2021 12:57

Para: "camara@camarataquaritinga.sp.gov.br" &lt;camara@camarataquaritinga.sp.gov.br&gt;

BOA TARDE





SEGUEM OS DOCUMENTOS REFERENTES AS EMENDAS IMPOSITIVAS 2022

GRATA

SIMONE PARLANGELI  
ASSISTENTE SOCIAL

---

**4 anexos**

-  **plano impositiva 202220211203\_12464679.pdf**  
524K
-  **oficio 20211203\_12513176.pdf**  
159K
-  **declaração 20211203\_12492716.pdf**  
394K
-  **Estatuto 2020 assinado\_compressed.pdf**  
6758K



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 47.059.126/0001-03

RUA São José Nº 1149 – FONE (16) 991128704 – CEP 15.900-009

Taquaritinga – SP.

Taquaritinga , 02 de dezembro de 2021

Ofício nº

Prezado Presidente

Camara Municipal de Taquaritinga

Em resposta a solicitação desta Casa de Leis , temos a informar que segue plano operativo referente as emendas 2022 determinadas através da Lei n º 5896/2021 destinados ao LAR SÃO VIVENTE DE PAULO para manutenção das atividade, conforme valores abaixo discriminados:

VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
José Rodrigo De Pietro	R\$ 10.000,00
Dr. Valmir Carrilho Marciano	R\$ 3.500,00
Gilberto Junqueira / Delo	R\$ 5.000,00
Juninho Previdelli	R\$ 5.000,00
Daniel Galerani	R\$ 15.000,00
Profa. Mirian Ponzio	R\$ 5.000,00
Dr. Denis Machado	R\$ 20.000,00
Eder Mineiro	R\$ 3.000,00
Tonhão da Borracharia	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.500,00</b>

Certos de contarmos com vossa atenção e colaboração, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

**JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR**

**PRESIDENTE**

ILMO SR.

MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA





# LAR SÃO VICENTE DE PAULO

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 47.059.126/0001-03

RUA São José Nº 1149 – FONE (16) 991128704 – CEP 15.900-009  
Taquaritinga – SP.

## PLANODETRABALHO EMENDA IMPOSITIVA 2022

### 1-DADOSCADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente LAR SÃO VICENTE DE PAULO		CNPJ 47.059.126/0001-03		
Endereço RUA SÃO JOSE , 1149				
Cidade Taquaritinga	UF SP	Cep 15900-009	DDD/Telefone 16991128704	E-mail asilotaquaritinga@hotmail.com
Conta Corrente	Banco	Agência	Prazo do Pagamento Taquaritinga	
Nome do Responsável JOSE CLAUDINE BASSOLI			CPF 098.739.768-09	
RG/Orgão Expedidor 8.669.981-7	Cargo PRESIDENTE			

### 2-DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período da Execução	
	Início	Término
Custeio as demandas da entidade para o acolhimento de idosos	02/01/2022	31/12/2022
<b>Identificação do Projeto</b> O projeto busca custear a folha de pagamento da equipe de enfermagem da entidade, no intuito de garantir atendimento humanizado aos idosos acolhidos ,propiciando satisfação e bem estar aos nossos acolhidos.		





# LAR SÃO VICENTE DE PAULO

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 47.059.126/0001-03

RUA São José Nº 1149 – FONE (16) 991128704 – CEP 15.900-009

Taquaritinga. – SP.

## Justificativa da Proposição

O Lar São Vicente de Paulo é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, que presta atendimento a idosos de ambos os sexos, do município e região em regime de abrigo. Mantido por doações da população em geral, eventos e subvenções municipais estaduais e federais, desde a sua fundação em 21/02/1971

Proporciona assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade visando à preservação da saúde física e mental de todos os acolhidos.

Priorizamos também, ações com familiares através de um trabalho sistemático, onde todos serão envolvidos em atividades sócio - educativas, culturais, de lazer e outras, com o objetivo de conscientiza - los sobre a importância da convivência social.

## 3-CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

Especificação da Meta	Indicador Físico		Indicador Financeiro
	Unidade	Quantidade	Valor R\$
Custeio folha pagamento Equipe Enfermagem	Profissional	09	68.500,00

## 4-PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Total R\$	Concedente R\$	Proponente R\$
Recursos Humanos	68.500	68.500	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>68.500</b>	<b>68.500</b>	<b>0,00</b>





# LAR SÃO VICENTE DE PAULO

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 47.059.126/0001-03

RUA São José Nº 1149 – FONE (16) 991128704 – CEP 15.900-009

Taquaritinga – SP.

## 5-CRONOGRAMA DE EMBOLSO

### CONCEDENTE

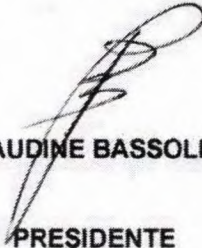
M	1º Mês R\$	2º Mês R\$	3º Mês R\$	4º mês R\$	5º Mês R\$	6º Mês R\$
	11.416,66	11.416,66	11.416,66	11.416,66	11.416,66	11.416,66

### PROPONENTE (Contrapartida)

Met	1º Mês R\$	2º Mês R\$	3º Mês R\$	4º mês R\$	5º Mês R\$	6º Mês R\$
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Met	7º Mês R\$	8º Mês R\$	9º Mês R\$	10º mês R\$	11º Mês R\$	12º Mês R\$
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taquaritinga, 02 de dezembro de 2021

  
JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR

PRESIDENTE





# LAR SÃO VICENTE DE PAULO

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 47.059.126/0001-03

RUA São José Nº 1149 – FONE (16) 991128704 – CEP 15.900-009

Taquaritinga – SP.

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

**NOME DA ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

**CNPJ: 47.059.126/0001-03**

Eu, JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, portador(a) do documento de identidade, RG: 8.669.981-7 e do CPF: 098.739.768-09, brasileiro, casado, administrador, residente domiciliado Rua Sao Jose, nº 993, Centro – Taquaritinga-SP, dirigente do LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ:47.059.126/0001-03, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet <HTTPS://www.larssvptaquaritinga.org> (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;





# LAR SÃO VICENTE DE PAULO

OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 47.059.126/0001-03

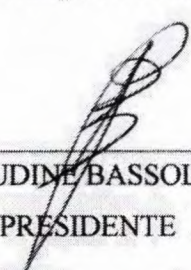
RUA São José Nº 1149 – FONE (16) 991128704 – CEP 15.900-009  
Taquaritinga – SP.

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 02 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR  
PRESIDENTE



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	30

Taquaritinga (SP), 03 de agosto de 2020

ILMO. SENHOR  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE  
TAQUARITINGA - SP


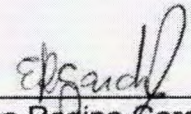
REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	01

O Lar São Vicente de Paulo, entidade caritativa, inscrita no CNPJ: 47.059.126/0001-03, com sede na Rua São José, nº 1149, na cidade de Taquaritinga / SP, pela sua presidente Erica Regina Gardino, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.805.351-1, CPF 259.074.598-24, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n.356, bairro São Guilherme, na cidade de Monte Alto/SP, que subscreve, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, se digne proceder à averbação da alteração do Estatuto, aprovada por meio de assembleia geral extraordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2020, na cidade de Jaboticabal/SP. Para tanto, anexa ao presente a documentação necessária.

Sem mais, agradecemos e subscrevemo-nos,

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	27

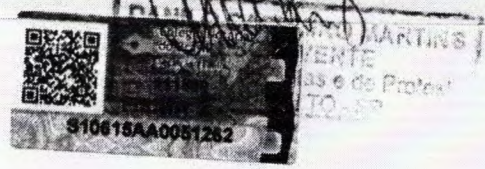
Atenciosamente,

1º TABELIÃO    
Erica Regina Gardino  
Presidente do Lar São Vicente de Paulo  
Taquaritinga / SP



1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS TABELIÃO  
Rua Hercúlio do Livramento, 144 - Centro - CEP: 13910-000 - Monte Alto/SP - Fone: (16) 3242-4102 e (16) 3243-3470  
Rui Gustavo Camargo Vicari

Reconheço em documento SEM valor econômico, por semelhança (a(s) firma(s) de: ERICA REGINA GARDINO 36560), Dou fé.  
Monte Alto - SP, 26 de novembro de 2020. Em Teste da cidade, DANILLO CASENTRO MARTINS  
6.42 Código Semelh.: 505199430485048481652334834  
Válido somente para fins de autenticidade.





CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5760, tendo sido praticados os seguintes atos: Requisição e minuta

firmada sob nº 5760  
Escrevente: [assinatura]  
Data 10/12/2020

**Leonardo Henrique Cogo**  
Escrevente Autorizado

**EM BRANCO**

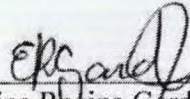


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	31

Ficam convocados os senhores associados vicentinos do LAR SÃO VICENTE DE PAULO, vinculado ao Conselho Central de Jaboticabal da Sociedade de São Vicente de Paulo, para participarem da Assembleia Geral da entidade para aprovação da alteração do Estatuto, que será realizada no dia 01/08/2020, às 13 horas e 30 minutos, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados e às 14 horas em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 dos associados e terá como local as dependências do Centro Vicentino Educacional e Recreativo Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, localizado na Av. José Batista Ferreira, nº 795, Bairro Aparecida, CEP: 14.882-115.

Taquaritinga (SP), 01/07/2020.



Erica Regina Gardino  
Presidente





**EM BRANCO**



REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	26

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	02

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para reformular o Estatuto Social do Lar São Vicente de Paulo, com sede e foro em Taquaritinga, na Rua São José, nº 1149, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.059.126/0001-03, vinculada ao Conselho Central de Jaboticabal da Sociedade São Vicente de Paulo. Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo. Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2020, às 13h30 horas, com a maioria absoluta dos associados vicentinos, na sede do Cever, localizada à Avenida José Baptista Ferreira, 795, bairro Aparecida, na cidade de Jaboticabal-SP, reuniram-se os associados vicentinos, conforme Edital de Convocação, fixado em lugar visível da Sede da Obra e por circulares enviados aos membros administrativos, para tratarem dos assuntos de interesse da entidade. A Assembleia foi aberta pela consocia Cleusa de Lourdes Ferreira dos Santos Tarrafil com as orações regulamentares. A leitura espiritual esteve a cargo do(a) confrade César Fernandes, que leu um trecho Bíblico (Mateus,14,1-12), com comentários e reflexões de todos. Com a palavra a consocia Cleusa de Lourdes Ferreira dos Santos Tarrafil, Presidente do Conselho Central de Jaboticabal, fez um breve relato da ordem do dia, dizendo que todos foram convocados para o fim específico de reformular o Estatuto Social da Entidade do Lar São Vicente de Paulo, adequando-o as novas normas da Lei 13.019/2014, e do Regulamento da Sociedade São Vicente de Paulo no Brasil - Edição 2015. Após alguns esclarecimentos, o Estatuto foi lido na íntegra para os presentes e no final foi aprovado por unanimidade estando de acordo para com o competente registro em cartório. A consocia Érica Regina Gardino, Interventora/Presidente do Lar São Vicente de Paulo, agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia com as orações finais da Regra Vicentina. Nada mais a constar, eu Alcides Augusto, secretária, lavrei a presente ata, que dato e assino, sendo também assinada por todos os presentes. Jaboticabal, 1º de agosto de 2020.

Lyllean Maria Alves Ferreira  
 Joanda Luciana Pini  
 JORGE AUGUSTO NEVES  
 Carlos da  
 Antonia P. P. P. P.  
 Maria Tereza P. P. P. P.  
 Maria Gorete da Almeida  
 Cesar Fernandes  
 Erica Regina Gardino  
 Estaline Ap. P. P. P. P.  
 Cleusa de Lourdes Ferreira  
 JORGE AUGUSTO NEVES  
 ALCIDES AUGUSTO

Ingrid Pereira  
 P. P. P. P.  
 P. P. P. P.  
 P. P. P. P.  
 P. P. P. P.  
 P. P. P. P.  
 P. P. P. P.  
 P. P. P. P.  
 P. P. P. P.  
 P. P. P. P.  
 Alcides Augusto





CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5760, tendo sido praticados os seguintes atos: Registrado e inscrito  
Assinado sob n=5760  
Escrevente: [assinatura]  
Data 10/12/2020

Leonardo Henrique Cogo  
Escrevente Autorizado

EM BRANCO





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	33

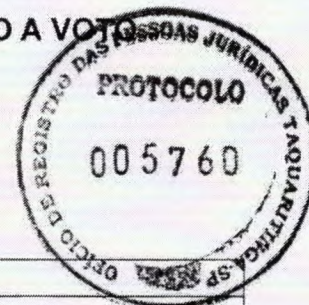
LISTA DE PRESENÇA

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MEMBROS ASSOCIADOS VICENTINOS DIRETORES COM DIREITO A VOTO  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Realizada no dia 01/08/2020



Item:	Cargos Diretores:	Assinatura:
1	Presidente: Erica Regina Gardino	<i>Erica Gardino</i>
3	Secretario: Alcides Augusto	<i>Alcides Augusto</i>
4	Tesoureiro: Lilian Maria Alves Ferreira	<i>Lilian Maria Alves Ferreira</i>

MEMBROS ASSOCIADOS VICENTINOS DIRETORES COM DIREITO A VOTO DO  
CONSELHO CENTRAL DE JABOTICABAL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE  
PAULO

Item:	Cargos Diretores:	Assinatura:
1	Presidente: Cleusa de Lourdes Ferreira dos Santos Tarrafil	<i>Cleusa de Lourdes Ferreira dos Santos Tarrafil</i>
2	1º Vice-Presidente: Iocinda Luciana Ricci	<i>Iocinda Luciana Ricci</i>
3	Secretario: Roseli Aparecida Geromel Domingues	
4	Tesoureiro: Lilian Maria Alves Ferreira	<i>Lilian Maria Alves Ferreira</i>
5	Coord. Com. de Jovens: Marcos Antônio Moreira Teixeira	
6	Coord. ECAFO: César Fernandes	<i>César Fernandes</i>
7	Coord. CCAs: Erica Regina Gardino	<i>Erica Gardino</i>

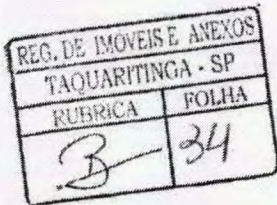


**EM BRANCO**

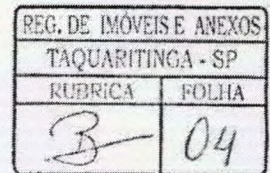


**MEMBROS ASSOCIADOS VICENTINOS PRESIDENTES DOS CONSELHOS PARTICULARES COM DIREITO A VOTO VINCULADOS AO CONSELHO CENTRAL DE JABOTICABAL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**

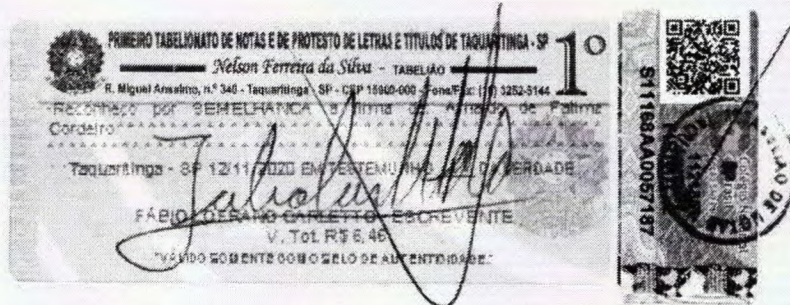
Item:	Diretores:	Assinatura:
1	Presidente do CP de Monte Alto: Stanislau Dias Orlando	
2	Presidente do CP de Santo Antônio Sant'anna Galvão: Klausner Kyoshi Warizaya	
3	Presidente do CP de Frederico Ozanam: Luiz Alfredo Barbosa	
4	Presidente do CP de Nossa Senhora do Carmo: Maria Gorete Danzi de Almeida	
5	Presidente do CP de Imaculada Conceição: Carlos Donizete Gallo	
6	Presidente do CP de Taquaritinga: Arnaldo de Fátima Cordeiro	
7	Presidente do CP de Santa Paulina: Marcelo Augusto Vieira Martins	



Jaboticabal (SP), 01 de agosto de 2020

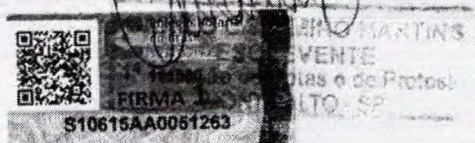


1º TABELIÃO   
**Erica Regina Gardino**  
 Presidente



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS TABELIÃO Rui Gustavo Camargo Sousa Rua Merculano da Livramento, 144 - Centro - CEP: 13310-000 - Monte Alto/SP - Fone: (16) 3242-4192 e (16) 3245-3470

Reconheço os documentos SEM valor econômico, por semelhança aos (originais) dos ERICA REGINA GARDINO (36561), Dou 78, Monte Alto - SP, de 01 de novembro de 2020, da qual se trata a seguinte: DANILLO CORDEIRO MARTINS, BR 5.42 Cdd de Segurança, 105-187930485048405652504034. Válido somente para fins de autenticidade.





**EM BRANCO**



**LISTA DE PRESENÇA DE MEMBROS NÃO VOTANTES  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**




REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	35

Realizada no dia 01/08/2020

Item:	Nome	Assinatura:
1	Gerlaime App R. de Paulo	<i>Gerlaime</i>
2	JORGE AUGUSTO NEVES	<i>Jorge Augusto Neves</i>
3	Antonio D. de Paulo	<i>Antonio D. de Paulo</i>
4	Aluísio Augusto	<i>Aluísio Augusto</i>
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Jaboticabal (SP), 01 de agosto de 2020

**1º TABELIÃO**  *Erica Regina Gardino*  
**Erica Regina Gardino**  
 Presidente

**1.º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** TABELIÃO  
 Rua Mercadão do Livramento, 144 - Centro - CEP: 13910-000 - Monte Alto/SP - Fone: (16) 3242-4102 a (16) 3243-3470

Reconheço em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de ERICA REGINA GARDINO (38560),  
 Rua 16,  
 Monte Alto - SP, 28 de novembro de 2020, de 16:19 h da  
 tarde.  
 DANILLO CASERINO MARTINS At  
 O Dótipo Signatura: 7099495048304808565375660  
 Valido somente com o selo de segurança.

  **DANILLO CASERINO MARTINS**  
 Presidente  
 de Notas e de Protesto  
 de Monte Alto - SP

510615AA0061265



**EM BRANCO**





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	26

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	06

**REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE LAR SÃO VICENTE DE PAULO, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL DE JABOTICABAL DA SSVP.**

### **PREÂMBULO**

O Lar São Vicente de Paulo, fundado em 21/02/1971 com sede e foro em Taquaritinga, na Rua São José, nº 1149, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.059.126/0001-03, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga, sob o nº de ordem 107, Livro nº A-6, folhas nº 1.136, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 1º de agosto de 2020, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE**

**Artigo 1º.** O LAR SÃO VICENTE DE PAULO (LSVP), Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente como Obra Unida, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

**Artigo 2º.** A Obra Unida, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Jaboticabal da SSVP e ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

**Parágrafo Único.** Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Taquaritinga, prestarem auxílio ao idoso no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

**Artigo 3º.** A Obra Unida tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de





**EM BRANCO**







REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	37

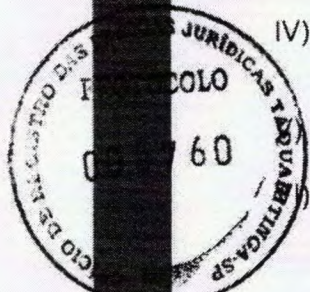
REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	07

assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;

Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.



**Parágrafo 1º.** A Obra Unida prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

**Parágrafo 2º.** Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, a Obra Unida aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos.

**Parágrafo 3º.** A Obra Unida promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo 4º.** Considerando que a Obra Unida possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

**Parágrafo 5º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Obra Unida se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

**Parágrafo 6º.** Poderá a Obra Unida instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

**Parágrafo 7º.** Para a instituição de filiais, conforme o parágrafo 6º deverá essa deliberação ser aprovada pela Diretoria da Obra Unida, com a maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Jaboticabal da SSVV e homologação do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVV, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (DENOR) desse mesmo Conselho.

**Artigo 4º.** No desenvolvimento de suas atividades a Obra Unida observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

**Artigo 5º** A Obra Unida adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria após a homologação expressa do respectivo Conselho Central respaldado em parecer do Denor competente, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a



EM BRANCO





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	38

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	08

serem observadas, inclusive quanto à aplicação da Regra da SSVP no Brasil e outros assuntos de seu interesse.

## **CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 6º.** A Obra Unida é organizada e constituída por um número limitado de associados, denominados vicentinos, que são confrades e consócias que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e dos presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central.

**Parágrafo Único.** A Obra Unida se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela Regra da SSVP no Brasil, registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

**Artigo 7º.** São direitos de cada associado:

- I) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da Obra Unida e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão);
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: a) Membro da Diretoria da Obra Unida, com direito a voto; b) Membro da Diretoria do Conselho Central da SSVP, com direito a voto; e c) Presidentes dos Conselhos Particulares da SSVP vinculados ao Conselho Central da SSVP.

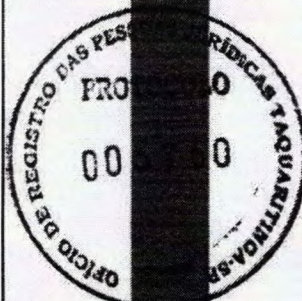
**Parágrafo 1º:** O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP no Brasil.

**Parágrafo 2º:** Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Obra Unida a qualquer título ou pretexto.

**Parágrafo 3º.** As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Obra Unida serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

**Artigo 8º.** São deveres do associado:

- I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP e as resoluções das Assembleias;





**EM BRANCO**







REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	39

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	09

- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento da Obra Unida e da SSVV no Brasil;
- IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina à Obra Unida, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre a Obra Unida e o associado, colaborador ou voluntário;
- V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

**Artigo 9º.** Deixará de ser associado:

- I) Por falecimento;
- ii) Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;
- III) Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da SSVV no Brasil;
- V) Aquele que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- V) Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 8º e seus incisos deste Estatuto Social;
- VI) Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Artigo 10.** A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

**Parágrafo 1º.** Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I) Solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
- II) Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil da SSVV;
- III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral Internacional da SSVV.

**Parágrafo 2º.** Igual procedimento será adotado no caso de a Obra Unida por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

**Artigo 11.** Excluído da Obra Unida por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 38 deste Estatuto Social.

**Artigo 12.** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações da Obra Unida.

**Parágrafo Único.** Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVV no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

**CAPITULO III - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Artigo 13.** A Obra Unida é constituída dos seguintes órgãos:



**EM BRANCO**





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	40

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	10

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- ii) Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

**Artigo 14.** A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

- I) Eleger o administrador e o Conselho Fiscal, entendendo-se por administrador o Presidente;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação oficial do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP;
- III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- V) Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
- VI) Decidir sobre a extinção da Obra Unida, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- VII) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Obra Unida, para o qual for convocada a Assembleia Geral;
- VIII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

**Artigo 15.** A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VIII do artigo 14 deste Estatuto Social.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria da Obra Unida;
- II) Pelo Conselho Fiscal da Obra Unida;
- III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
- IV) Pelo Conselho Central de Jaboticabal da SSVP;
- V) Pelo Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP;
- VI) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

**Artigo 17.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixada na sede da Obra Unida, e/ou enviada por outros meios convenientes a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

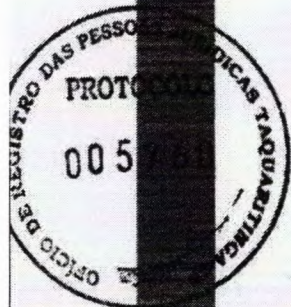
- I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;
- II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

**Parágrafo 1º.** Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, três (03) associados.

**Parágrafo 2º.** Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

**Parágrafo 3º.** Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para

*[Handwritten signatures and initials]*





**EM BRANCO**





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	41

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	11

esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Parágrafo 4º.** Nos demais casos previstos no art. 14, a deliberação será feita pela maioria dos presentes.

**Parágrafo 5º.** Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.

**Parágrafo 6º.** As atas de eleição serão lavradas e aprovadas ao final e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença; as atas das demais assembleias deverão ser assinadas por todos os presentes.

**Artigo 18.** A Obra Unida será administrada por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

**Parágrafo 1º.** O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consócias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.

**Parágrafo 2º.** Caso, não se encontrem associados (confrades ou consócias) disponíveis para assumirem os demais encargos e atribuições, com anuência prévia e apreciação de currículos pelo Conselho Metropolitano de da SSVV, poderão fazer parte da Diretoria pessoas católicas apostólicas romanas, desde que conhecedoras e comprometidas com a Regra da SSVV e que respeitem suas tradições e princípios. Sendo que os membros da Diretoria nessas condições não terão direito de voto, nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo 3º.** A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

**Parágrafo 4º.** Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

**Parágrafo 5º.** O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

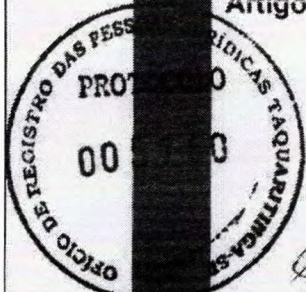
**Parágrafo 6º.** O Presidente da Obra Unida e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

**Parágrafo 7º.** O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, mas em número sempre inferior ao número dos membros da diretoria do respectivo Conselho Central com direito a voto.

**Parágrafo 8º.** Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

**Artigo 19.** Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

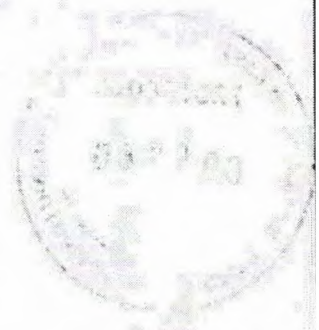
- i) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;



*[Handwritten signatures]*



**EM BRANCO**







REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	42

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	12

- II) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar da Obra Unida o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar da Obra Unida o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;
- IV) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 28 de fevereiro de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhado especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;
- VI) Encaminhar antecipadamente para ciência do Conselho Central de Jaboticabal da SSVV e do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVV, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;
- VII) Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVV para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias da Obra Unida;
- VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- IX) Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVV, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos da Obra Unida. Tais construções e reformas poderão ser executadas de imediato com posterior conhecimento ao Conselho Central de da SSVV e ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVV;
- XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regulamento da SSVV no Brasil;
- XII) Solicitar ao Conselho Central de Jaboticabal da SSVV o encaminhamento ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVV do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, instruindo-o com a cópia da ata da Reunião da Diretoria que deliberou sobre o assunto, juntamente com 03 (três) avaliações prévias de imobiliárias idôneas e existentes na região. O referido pedido será previamente analisado pelo DENOR do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVV, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;
- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVV para homologação, com prévio parecer do DENOR desse mesmo Conselho;
- XIV) Zelar pelo patrimônio da Obra Unida e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;
- XV) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
- XVI) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de



*[Handwritten signatures and initials]*



**EM BRANCO**





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	43

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	13

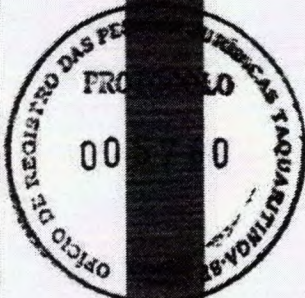
- Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
- XVII) A exigência do inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
  - XVIII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
  - XIX) Submeter as contas da Obra Unida ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
  - XX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;
  - XXI) Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

**Artigo 20.** A Diretoria da Obra Unida reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

**Artigo 21.** A Diretoria da Obra Unida e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVV no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVV.

**Artigo 22.** São atribuições do Presidente:

- I) Representar a Obra Unida ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III) Dirigir e orientar as atividades da Obra Unida;
- IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- VII) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVV no Brasil;
- X) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão da Obra Unida, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;



*[Handwritten signatures]*



**EM BRANCO**





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	44

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	14

- XIII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
- XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 19 deste Estatuto Social;
- XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento;
- XVIII) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de ..... da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- XIX) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;
- XX) Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judicium' para a defesa dos interesses da Obra Unida;
- XXI) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;
- XXII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária da Obra Unida.

**Artigo 23.** São atribuições do Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e da Obra Unida.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de um Vice-Presidente são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

**Artigo 24.** São atribuições do 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;  
Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo a Obra Unida;
- II) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- IV) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente da Obra Unida;
- VII) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**EM BRANCO**







REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	45

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	15

**Artigo 25.** São atribuições do 2º Secretário:

- I) Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo Presidente;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e à Obra Unida).

**Artigo 26.** São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II) Pagar as contas com o visto do Gerente e do Presidente;
- III) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos da Obra Unida, pelo Conselho Central de Jaboticabal da SSVP ou pelo Conselho Metropolitano de da SSVP;
- V) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balancete devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome da Obra Unida: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;
- IX) Depositar em estabelecimento bancário, em nome da Obra Unida todas as importâncias financeiras recebidas;
- X) Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Central de Jaboticabal da SSVP a contribuição da duocentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;
- XI) Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;



*[Handwritten signatures and initials]*



EM BRANCO





REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	46

REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	10

- XII) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- XIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e da Obra Unida;
- XIV) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

**Artigo 27.** São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I) Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e da Obra Unida.

**Artigo 28.** São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:

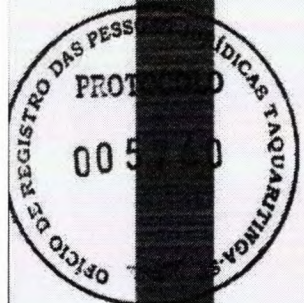
- I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais da Obra Unida e manter esse controle sempre atualizado;
- II) Assessorar e emitir pareceres à Diretoria, sobre os bens patrimoniais da Obra Unida;
- III) Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;
- IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais da Obra Unida;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e da Obra Unida.

**Artigo 29.** O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Jaboticabal da SSVP e ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVP no Brasil e o presente Estatuto Social, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar estabelecida no inciso X do artigo 26 e artigo 45, deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

**CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES**

**Artigo 30.** O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os mais votados pelos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do artigo 7º e inciso I do artigo 14, observando-se:

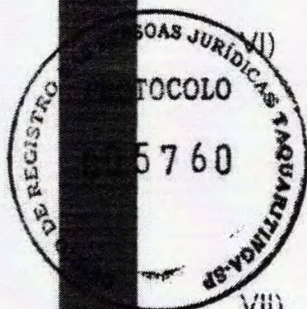




EM BRANCO



- I) Os associados interessados em concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade vicentina ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.
- II) Para concorrer ao Conselho Fiscal, o candidato deverá ser, obrigatoriamente, vicentino com atividade ativa.
- III) É vedada a candidatura cumulada e simultânea aos dois encargos;
- IV) Ninguém poderá ser eleito Presidente ou nomeado Vice-Presidente da Obra Unida uma vez atingidos 81 (oitenta e um) anos de idade até a data da eleição ou do ato de nomeação;
- V) A rigor, empregados da Obra Unida, bem como profissionais que a ela prestem serviços remunerados, embora possam ser associados (vicentinos proclamados e compromissados), não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI) Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;
- VII) A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 210 (duzentos e dez) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo a Obra Unida emitir, na ocasião Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral;
- VIII) A Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixado em lugar visível das respectivas sedes: da Obra Unida, do Conselho Central de Jaboticabal da SSVP, bem como deverá ser amplamente divulgado nas reuniões e eventos da SSVP no âmbito da cidade de Taquaritinga;
- IX) A Secretaria da Obra Unida receberá a inscrição dos candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;
- X) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, Obra Unida ou Conselho e período que exerceu suas habilidades administrativas;
- XI) Encerrado o prazo de inscrição dos candidatos, a Secretaria da Obra Unida, deverá repassar toda a documentação curricular ao Conselho Central de Jaboticabal da SSVP, para apreciação e aprovação da candidatura;
- XII) A aprovação referida no inciso XI deste artigo deverá ser formalizada pelo Presidente do Conselho Central de Jaboticabal da SSVP, sendo que os documentos da inscrição devem ser encaminhados à Secretaria da Obra Unida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da inscrição;
- XIII) Caso o Presidente do Conselho Central de Jaboticabal da SSVP decida pela desaprovação de alguma candidatura, deve fazê-la com fundamentação, baseando-se no vigente Estatuto Social da Obra Unida;
- XIV) A Secretaria da Obra Unida após receber os nomes de no mínimo 02 (dois) candidatos ao encargo de Presidente e 06 (seis) candidatos ao encargo de membro do Conselho Fiscal, com todas as respectivas candidaturas aprovadas, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;
- XV) O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado nas respectivas sedes da Obra Unida e do Conselho Central de Jaboticabal da SSVP, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;



*[Handwritten signatures and initials]*



**EM BRANCO**







REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	48

REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	18

- XVI) As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;
- XVII) No período de 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem aos encargos;
- XVIII) O voto é personalíssimo e unitário, ainda que o associado votante exerça mais de um encargo diretivo em outras unidades vicentinas instaladas na área do Conselho Central de Jaboticabal da SSVP;
- XIX) Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em um (1) candidato a presidente e em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de envelope lacrado e que chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;
- XX) As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício;
- XXI) Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP no Brasil como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;
- XXII) As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes e seus encargos, sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício da Obra Unida ao Conselho Central de Jaboticabal da SSVP, e este imediatamente remeterá ao Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP para que este último aprecie e homologue as eleições;
- XXIII) Não havendo manifestação por parte do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologada tacitamente as eleições, nos termos do art. 114 § 3º da Regra da SSVP;
- XXIV) O Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP também pode recusar, fundamentadamente, a homologação das eleições, determinando a realização de novas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;
- XXV) Após comunicação por escrito do ato que anulou as eleições, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, podendo ocorrer o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;
- XXVI) O Presidente recém-eleito terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data das eleições, para indicar os membros não vicentinos de sua Diretoria, para apreciação do Conselho Metropolitano, bem como, para que participem do curso de capacitação;
- XXVII) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício da Obra Unida, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Obra Unida;
- XXVIII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária da Obra Unida por ato do Presidente ou Representante do Conselho Central de da SSVP;
- XXIX) A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;
- XXX) Antes de serem empossados, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão participar do módulo de "Formação para Novas Diretorias", a ser





**EM BRANCO**





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	49

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	19

preparada e aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antonio Frederico Ozanam' - ECAFO do Conselho Central de Jaboticabal da SSVP.

**Artigo 31.** Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º.** Ocorrendo esse fato o Vice-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

**Parágrafo 2º.** Consultado o Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP e, a juízo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, no interesse da SSVP.

**Artigo 32.** O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Central de Jaboticabal da SSVP quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

#### **CAPITULO V - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 33.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os 06 (seis) mais votados, sendo os 03 (três) primeiros titulares e os outros 03 (três) suplentes.

§ 1º. Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º. Em caso de vacância de um membro titular o suplente, na ordem do número de votos obtidos na eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.

§ 4º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral realizar eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

§ 5º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados da Obra Unida e parentes de até o 2º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

**Artigo 34.** Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- I) Cumprir o disposto no Artigo 122 do Regulamento da SSVP no Brasil;
- II) Solicitar a prestação de informações e esclarecimentos necessários para compreensão e entendimento de processos, documentos e atividades desenvolvidas, sempre por escrito;
- III) Fiscalizar o pagamento dos compromissos financeiros das Unidades Vicentinas, verificando despesas com juros e multas, o recolhimento de "Décimas" ou "Duocentésimas e Meia" em observância ao Regulamento da SSVP no e dos Estatutos Sociais, a fim de evitar atrasos ou acúmulos que dificultem o pagamento de tais compromissos;



*[Handwritten signatures]*



EM BRANCO





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	50

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	20

- IV) Fiscalizar documentações e processos relacionados aos empregados da Unidade Vicentina, preservando os direitos, benefícios, deveres e obrigações tanto daqueles quando dessa, evitando assim multas e ações judiciais;
- V) Fiscalizar a adequada utilização de recursos financeiros e patrimoniais da Unidade Vicentina, notificando a Diretoria sempre que algo de irregular for constatado;
- VI) Emitir parecer sobre situações e documentos analisados, de forma clara, consistente e amparada nas leis que regulamentam as matérias analisadas, garantindo à Assembleia Geral segurança e confiabilidade nas decisões sobre aprovação ou não da pauta que motivou sua convocação;
- VII) Justificadamente, a qualquer tempo, convocar Assembleia Geral Extraordinária da Unidade Vicentina, por requerimento de ao menos 2 (dois) de seus Membros, conforme Artigos 29 e 83, § 2º do Regulamento da SSVP no Brasil;
- VIII) Exigir a manifestação, por escrito, da Diretoria da Unidade Vicentina quanto a eventuais irregularidades apontadas durante as atividades de fiscalização.

**Parágrafo 1º.** O parecer de que trata o inciso VI deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

**Parágrafo 2º.** Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria da Obra Unida.

**Parágrafo 3º.** As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

**Parágrafo 4º.** As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria da Obra Unida devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

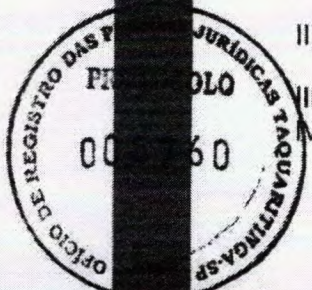
**Parágrafo 5º.** Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

## **CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 35.** O patrimônio da Obra Unida é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

**Artigo 36.** São fontes de recursos:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35-Lei 10741/2003-Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;



*[Handwritten signatures and initials]*



**EM BRANCO**







REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	51

REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	21

- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

**Artigo 37.** Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá a Obra Unida instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Parágrafo Único.** A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada à Obra Unida e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

**Artigo 38.** A Obra Unida declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de Taquaritinga, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso à uma entidade pública;
- IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e



*[Handwritten signatures and initials]*



**EM BRANCO**





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	52

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	22

financeiros, observando o disposto no artigo 3º, parágrafo 4º deste Estatuto Social.

- V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;
- VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

**Parágrafo Único.** A dissolução ou extinção da Obra Unida somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Metropolitano de da SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

**Artigo 39.** Todos os bens patrimoniais da Obra Unida estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

**Artigo 40.** Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do LSVP realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Jaboticabal da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

**Parágrafo 1º.** Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de da SSVP, nos termos do "caput".

**Parágrafo 2º.** O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

**Parágrafo 3º.** Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

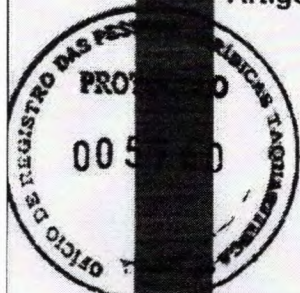
**Parágrafo 4º.** Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade da Obra Unida deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

## **CAPÍTULO VII – DA ESCRITURACAO E PRESTACÃO DE CONTAS**

**Artigo 41.** A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre.

**Artigo 42.** Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de





**EM BRANCO**







REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	53

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	23

todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

**Parágrafo 1º.** Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no parágrafo 2º a seguir.

**Parágrafo 2º.** Deverão ser publicadas na página da internet da Obra Unida, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

**Artigo 43.** Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Obra Unida, salvo eventuais prejuízos causados à própria Obra Unida ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

#### CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

**Artigo 44.** A Obra Unida poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

**Parágrafo 1º.** O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

**Parágrafo 2º.** Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

**Parágrafo 3º.** A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de da SSVP.

#### CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 45.** A Obra Unida está sujeito à contribuição mensal da duocentésima e meia (2,5%) ao Conselho Central de da SSVP, calculada sobre sua receita bruta, nos termos dos artigos 47 e 49 do Regulamento da SSVP no Brasil.

**Artigo 46.** A Obra Unida poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

**Artigo 47.** A Obra Unida também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

**Parágrafo 1º.** Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, após parecer fundamentado de seu DENOR.

**Parágrafo 2º.** A Obra Unida, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de

*[Handwritten signatures]*





**EM BRANCO**







REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	34

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	24

Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

**Artigo 48.** A Obra Unida não é mantida pelo Conselho Central de Jaboticabal da SSVP, nem pelo Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas unidades: personalidades jurídicas, Diretorias e administrações próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritos contábeis independentes.

**Artigo 49.** Desde que não contrarie a finalidade principal da Obra Unida e a Regra da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

**Parágrafo Único.** A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo Conselho Central de Jaboticabal da SSVP, pelo Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do parágrafo 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

**Artigo 50.** O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, como órgão normativo da atividade vicentina em todo território brasileiro, bem como o Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto, como órgão normativo em sua área de atuação e o Conselho Central de Jaboticabal, como órgão fiscalizador das atividades da Obra Unida, podem intervir nas Unidades Vicentinas a qualquer tempo, com base em motivos justificados, destituindo o seu presidente, ou qualquer outro de seus membros ou toda a diretoria.

**Parágrafo 1º.** O LSVP no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação e fiscalização do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP, através de seu DENOR.

**Parágrafo 2º.** Se não houver instalado o DENOR do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVP.

**Artigo 51.** O LSVP não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Artigo 52.** Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem a Regra da SSVP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pelo Conselho Metropolitano de da SSVP.

**Artigo 53.** O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do Conselho Metropolitano de da SSVP, com prévia anuência de seu DENOR.

**Artigo 54.** O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga/SP

*[Handwritten signatures and initials]*





1. TABELA  
Pedro Henrique Esc.  
www.atab  
F. 3519-4444

**EM BRANCO**

01/05/17



DE NOTAS  
Xullo Mart  
vente  
sido  
J Rio I

REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	55

Taquaritinga, 1º de Agosto de 2020

REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	25

Nome: Érica Regina Gardino  
Presidente/Interventora  
RG nº 27.805.351-1  
CPF nº 259.074.598-24

*Erica Gardino*

1º TABELIAO

*Alcides Augusto*

Nome: Alcides Augusto  
Secretário  
RG nº 3.371.327-3  
CPF nº 040.282.878-04.

Reconhecimento  
no verso

2º *Cleusa de Lourdes*

Nome: Cleusa de Lourdes Ferreira dos Santos Tarrafal  
Presidente do Conselho Central de Jaboticabal da SSVP  
RG nº 12.788.105-0  
CPF nº 019.635.238-79

3º TABELIAO

Nome: Salvino Benedito Campos  
Presidente do Conselho Metropolitano de São José do Rio Preto da SSVP  
RG nº 13.918.480-6  
CPF nº 025.925.808-32

4º TABELIAO

Nome: Paulo Rogério de Oliveira  
Coordenador do DENOR do São José do Rio Preto da SSVP  
RG nº 23.904.254-2  
CPF nº 153.404.958-45

*Fabio H. Rovatti*

Nome: Fabio Henrique Rovatti  
Advogado  
OAB SP nº 238.058  
RG nº 30.164.357-X  
CPF nº 302.309.588-42

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
Rua Herculano de Livramento, 144 - Centro - CEP: 13910-000 - Monte Alto/SP - Fone: (16) 3242-4102 e (16) 3243-3470

Reconheço em documento SEM VALOR ECONOMICO, por semelhança a(s) firma(s) de ERICA REGINA GARDINO, 365601, por se.

Monte Alto - SP, 01 de novembro de 2020. Eu Teste J da y

PROF. DR. PAULO CASENTRO MARTINS  
OAB/SP nº 304485/53234834  
Válido somente com a assinatura eletrônica.

510616AA0061264

OFICIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS TAQUARITINGA-SP  
PROTOCOLO  
005760

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
Rua Herculano de Livramento, 144 - Centro - CEP: 13910-000 - Monte Alto/SP - Fone: (16) 3242-4102 e (16) 3243-3470

Reconheço em documento SEM VALOR ECONOMICO, por semelhança a(s) firma(s) de ERICA REGINA GARDINO, 365601, por se.

510616AA0061264

4º TABELIAO DE NOTAS - SAO JOSE DO RIO PRETO  
Delegado: Pedro Paulo Nogueira

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firmas  
PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA E SALVINO BENEDITO CAMPOS  
São José do Rio Preto, 31 de agosto de 2020.  
da verdade. P: 97  
PEDRO HENRIQUE CIRULLO MARTINEZ - ESCRIVENTE  
Vir: R\$ 13,08. C: 538635 Selo(s): 1543-52AB

4º TABELIAO DE NOTAS  
Pedro Henrique Cirullo Martinez  
Escrivente  
Tabeliao.com.br  
10-SP

520966AB0001543

\*VALOR SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM FIRMAS E/OU RASURAS\*



2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Bel. Dorivaldo Camillo - Tabelião  
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 656 - TERREO - SALA 03 - CENTRO - JABOTICABAL - SP  
 FONES/FAX: (11) 3202-4455 / 3202-4144 / 3202-4480 - E-MAIL: 2TABELIAO.JAB@NETSITE.COM.BR

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:  
 CLEUSA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS TARRAFIL, do(a) fe  
 Jaboticabal - SP, 27/11/2020. Em Teste da verdade.  
 RITA DE CÁSSIA P. S. BONETTI - ESCR..AUT. Total R\$ 6,42  
 Cod.: Seq: 5055494950485048485649524854

Atendente: RITA DE CÁSSIA P. S. BONETTI - ESCR..AUT.

Rita de Cássia P. da Silva Bonetti  
 ESCRIVENTE

910473AA0166109

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE JABOTICABAL/SP - PAULO CÉSAR DE MATOS  
 A. Av. Brasil, 40 - Centro - Jaboticabal - SP - CEP: 13.200-000 - Fone: (11) 3202-4455 - E-mail: paulo@matos.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ALICE de ALCIBES  
 AUGUSTO, do(a) que dou fé.  
 Jaboticabal, 27/11/2020. Total R\$ 6,42. 24459/71-3

JANAINA BELLOTTI - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 1159AA0019086 - F15V

311159AA0019086  
 JANAINA BELLOTTI  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

**EM BRANCO**

CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5760, tendo sido praticados os seguintes atos: Plantado imove - Alameda nº n: 5760

Escrevente: [Assinatura]  
 Data: 10/12/2020

Leonardo Henrique Cogo  
 Escrevente Autorizado





REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	28

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOC. E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DE JABOTICABAL/SP

REGISTRADO SOB N° **005868**

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	30

Ata da Diretoria da Reunião Extraordinária do Conselho Central de Jaboticabal da Sociedade São Vicente de Paulo, vinculado ao Conselho Metropolitano de São Carlos da Sociedade São Vicente de Paulo. Realizada às 18 horas e 30 minutos do dia 24/01/2020, do ano temático "Rede de Caridade", na sede do CEVER – Nossa Senhora Aparecida, Endereço: Avenida José Batista Ferreira, Número: 795, Bairro: Barreiro, Cidade: Jaboticabal/SP, CEP: 14882-115. "LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO", orações iniciais da regra da SSVP pela consocia presidente Cleusa de Lourdes Ferreira dos Santos Tarrafil, em seguida o Evangelho de São Marcos 3,13-19 proclamado pela consocia Lilian Maria Alves Ferreira e partilhado por todos os presentes. Presença dos Confrades e Consocias: Diretoria do Conselho Central de Jaboticabal da Sociedade São Vicente de Paulo: Cleusa de Lourdes Ferreira dos Santos Tarrafil – Presidente, Gislaíne Aparecida Ramos de Carlo – Segunda Secretária, Jocinda Luciana Ricci – Primeira Tesoureira, Lilian Alves Ferreira – Segunda Tesoureira, Cesar Fernandes – Coordenador de ECAFO, Marcos Antônio Moreira Teixeira – Coordenado CJ, Antônio Donizete de Carlo – Conselho Fiscal, Jorge Augusto Neves – Conselho Fiscal, Fabio Henrique Rovatti – Assessor jurídico do Conselho Central de Jaboticabal. A reunião foi aberta pela Presidente Consocia Cleusa de Lourdes Ferreira dos Santos Tarrafil, com as orações iniciais tradicionais da Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo. Em seguida, foi exposto aos membros presentes a situação atual do Lar São Vicente de Paulo de Taquaritinga, CNPJ nº 47.059.126/0001-03, sediado na Rua São José nº 1.149, bairro Centro, na cidade de Taquaritinga/SP. Assim restou decidido: 1) considerando a negativa da Diretoria da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo de Taquaritinga/SP em não encaminhar os mapas mensais e os mapas anuais estatísticos da tesouraria ao Conselho Central de Jaboticabal, inclusive do atual mandato, violando assim o disposto no inc. XIII, do art. 111 c/c art. 115 da Regra de São Vicente de Paulo; 2) considerando a negativa quanto a elaboração dos mapas em atraso, o que violou o disposto nos artigos 47 e 48 da Regra Vicentina, embora o Conselho Central durante todo o ano de 2019 tenha oferecido todos os meios para a sua regularização; 3) considerando que o Conselho Central, através do Escritório de Contabilidade Orate de Jaboticabal/SP, precisou elaborar os mapas mensais em atraso da Obra Unida e fazer a apuração dos valores da Duocentéssima e meio em atraso, repita-se, ante a reiterada e infundada negativa da Obra em regularizar os seus mapas mensais; 4) Considerando que o Conselho Central de Jaboticabal, através dos seus Diretores, durante todo ano de 2019 tentou de todas as formas soluções amigáveis com a atual Diretoria da referida Obra Unida, sendo que esta unidade Vicentina em inúmeras ocasiões cancelou reuniões com a Diretoria do Conselho Central que iria tratar sobre o parcelamento dos seus débitos e regularização financeira e administrativa, o que denotou se tratar de uma atitude de total indiferença em relação ao Conselho Central e também a situação da própria Obra Unida; 5) considerando que a atual Diretoria desta Obra esta prestes para findar o seu mandato, que se dará no dia 05 de Junho de 2020, e que embora tenha iniciado o processo eleitoral, não houve qualquer interesse de Vicentinos para concorrer à eleição, sendo que o prazo para o envio dos currículos já expirou-se desde o dia 08 de Dezembro de 2019, o que certamente gerará no fim do mandato, o motivo para sua intervenção, com fundamento no inciso IV, do artigo 1º da Instrução Normativa nº 2/2018, de 5 de agosto de 2008 da Sociedade São Vicente de Paulo, causando um inequívoco prejuízo e risco para o exercício regular de suas atividades, especialmente em relação aos salários dos funcionários, pagamentos de fornecedores e, já que



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - CONSELHO CENTRAL DE JABOTICABAL

Rua            Bairro    . CEP:    - Cidade:            Fone/Fax: ( )    E-mail:            CNPJ: 54.927.132/0001-92





1º Tabelionato

Ana Carolina Carvalho Silveira - Tabeliã  
Rua Barão do Rio Branco, 564 | Jaboticabal/SP | CEP 14870-330  
Fone/Fax: 16 3209 1020 | tabeliao@tabeliaojaboticabal.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CLEUSA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS TARRAFIL, Dou fe, Jaboticabal-SP, 18 de fevereiro de 2020. Em Teste da verdade. JULIANA AP. LAURINDA, GREGGIO - ESC. AUTORIZADA. Ser: 49564850504850489494850555253 Código de Segurança: 6,42 Total: R\$ 6,42. ELIDE BORDON

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

terá, por exemplo, suas contas bloqueadas. **DECIDE** a diretoria do Conselho Central de Jaboticabal, pela destituição dos membros e intervenção do Lar e São Vicente de Paulo de Taquaritinga, CNPJ nº 47.059.126/0001-03, sediado na Rua São José nº 1.149, bairro Centro, na cidade de Taquaritinga/SP; está definida doravante como **Unidade Vicentina interventora por prazo indeterminado, com início em 17 de fevereiro de 2020 do Lar São Vicente de Paulo, acima descrito, o Conselho Central de Jaboticabal da Sociedade de São Vicente de Paulo, em Jaboticabal – SP, CNPJ nº CNPJ 54.927.132/0001-92, ato continuo foi nomeado como Interventor representante do Conselho Central de Jaboticabal da Sociedade de São Vicente de Paulo junto ao Lar São Vicente de Paulo de Taquaritinga, Interventor: Érica Regina Gardino, portadora do RG nº 27.805.351-1 e CPF nº 259.074.598-24, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 356, São Guilherme, na cidade de Monte Alto/SP, a qual durante o período de intervenção tem as prerrogativas contidas no Estatuto Social e Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil de Presidente para deliberar sobre a gestão e administração do Lar São Vicente de Paulo de Taquaritinga, em Taquaritinga-SP. Ficou definido também como membros auxiliares; Tesoureira: Lilian Maria Alves Ferreira, RG nº 30.016.995-4 , CPF nº 223.862.528-70, residente e domiciliado(a) na Rua Angêlo Luppi, 51 Vila Rosa, Taquaritinga/SP, Secretário: Alcides Augusto, RG nº 3.371.327-3, CPF nº 040.282.878-04, residente e domiciliado na Rua Luis Zanette, 62, Jardim Primavera, Taiúva/SP. Membros destituídos da diretoria do lar São Vicente de Paulo de Taquaritinga: Presidente. A intervenção conforme acima definido terá início o em 17 de fevereiro de 2020, por um período indeterminado. Nada mais havendo para ser tratado na presente reunião, a Consocia Cleusa de Lourdes Ferreira dos Santos Tarrafil agradeceu a presença de todos e deu a mesma como encerrada com orações finais tradicionais da Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil. Por ser verdade eu, Gislaïne Aparecida Ramos de Carlo, 2ª Secretária do Conselho Central, secretária, colhi as assinaturas dos presentes na Lista de Presenças que compõe o anexo desta Ata, e lavrei esta Ata que ao final foi lida, aprovada pelos presentes e será assinada por quem de direito. Jaboticabal, 24 de janeiro de 2020. "Louvado seja nosso Senhor Jesus Cristo!"**

Cleusa de L. F. dos Santos Tarrafil  
Conselho Central de Jaboticabal da Sociedade  
São Vicente de Paulo  
Presidente

Gislaïne Aparecida Ramos de Carlo  
Conselho Central de Jaboticabal da Sociedade  
São Vicente de Paulo  
2ª Secretária

1º TABELIÃO

**JOSE PEDRO JUNIOR**  
OFICIAL SUBSTITUTO  
DE REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
JABOTICABAL - SP  
Protocolado e prenotado sob nº 5888 em 17/02/2020 e registrado  
hoje sob nº 5888. Av. Reg.: 7070 de 26/08/1987.  
JABOTICABAL, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.  
Total Pago: R\$ 71,95 \*\*\*\*\* Relação nº 033/2020  
(Inclusos valores ao Estado, Sec. Fazenda, Registro  
Civil, Tribunal Justiça, Ministério Público e Imposto

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Marcia César Zago  
TABELIÃO INTERINO  
Rua Hercúculo do Livramento, 144 - Centro - CEP: 14910-000 - Monte Alto/SP - Fone: (16) 2242-4102 e (16) 2242-3480  
Reconheço em documento SEM valor econômico, por  
semelhança a(s) firma(s) de: GISLAINE APARECIDA RAMOS DE  
CARLO(13883), Dou fe,  
Monte Alto - SP, 18 de fevereiro de 2020. Em Teste da  
verdade. DANILLO CASEIRO MARTINS  
6,42 Código Segurança: 49564850504850489494850555253  
Valido somente com o selo de autenticidade.

CONSELHO CENTRAL DE JABOTICABAL  
Fone/Fax: ( ) E-mail: CNPJ: 54.927.132/0001-





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 6 Fone: (016)3253-2544

MARIA LENIR PINOTTI ANSELMO - OFICIALA DESIGNADA

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5760**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.760 em 12/11/2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 5760

ATO

Valor Base      Oficial      Estado      Sec. Faz.      R. Civil      Tribunal      M.P.\*      I.M.\*\*      TOTAL

ATA	1	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 1,29	R\$ 72,39
SELO DIGITAL: 1200554PJXHC10010528QY208									

Registrado sob nº 5.760	1	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 1,29	R\$ 72,39
SELO DIGITAL: 1200554PJXHC10010528QY208									

PÁGINAS ACRESCEM	15	R\$ 79,95	R\$ 22,80	R\$ 15,60	R\$ 4,20	R\$ 5,55	R\$ 3,90	R\$ 2,25	R\$ 134,25
SELO DIGITAL: 1200554PJXHC10010528QY208									

Mic. sob rolo nº : 4420	1	R\$ 5,95	R\$ 1,69	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,17	R\$ 9,98
SELO DIGITAL:									

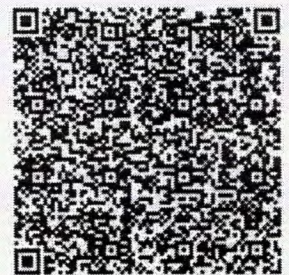
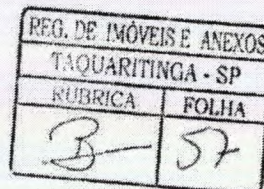
Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(10,47)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 172,18	R\$ 49,03	R\$ 33,54	R\$ 9,05	R\$ 11,88	R\$ 8,33	R\$ 5,00	R\$ 289,01

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO (NÃO TEVE ELEIÇÃO 2018/2020 - FATO ESCLARECIDO NA ATA REGISTRADA EM JABOTICABAL Nº 5868).



1200554PJXHC10010528QY208



TAQUARITINGA, 10 de dezembro de 2020

*Jose Casari Neto*  
JOSE CASARI NETO  
1º OFICIAL SUBSTITUTO



**EM BRANCO**